



Câmara Municipal de  
SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

Folha  
Nº.

CONTRATO Nº. XXX/2022, PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO (A) OU EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, FILMAGENS, ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA WEBSITE DA CÂMARA MUNICIPAL (WWW.SAOGONCALODORIOPRETO.MG.LEG,BR), POSSIBILITANDO A TRANSMISSÃO DE VÍDEOS AO VIVO "ON DEMAND" DAS SESSÕES E EVENTOS LEGISLATIVOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO/MG.

Pelo presente instrumento particular, a de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO**, inscrita sob o CNPJ nº. 02.321.135/0001-84, com sede administrativa situada na Rua do Progresso, nº. 214, bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto/MG, CEP 39.185-000, nos termos regimentais, neste ato representada por seu **Presidente, FABRÍCIO MAGNO ROCHA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG/MG – 6.950.031, inscrito sob o CPF nº. 024.192.316-60, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, \_\_\_\_\_, inscrito (a) sob o CPF (CNPJ) nº. \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, doravante denominada de **CONTRATADO (A)**, têm entre si, justo e acertado, o presente "*Contrato de Prestação de Serviços de Sonorização e Filmagem*", em conformidade com o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e com o **Processo Licitatório nº. 002/2022**, modalidade **Dispensa de Licitação nº. 002/2022**, além das condições adiante estipuladas:



### CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 - Contratação de profissional capacitado (a) ou empresa especializada para a prestação dos serviços de sonorização, filmagens, atualização e manutenção da website da Câmara Municipal ([www.saogoncalodorio preto.mg.leg.br](http://www.saogoncalodorio preto.mg.leg.br)), possibilitando a transmissão de vídeos ao vivo “on demand” das sessões e eventos legislativos, com a finalidade de atender às necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto/MG.

### CLÁUSULA II – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – Os serviços a serem prestados são os constantes na **Cláusula 1.1** deste instrumento contratual, e os descritos no “*Projeto Básico*” – Anexo 1;

2.2 – Os serviços, ora contratados, serão executados nas dependências da **CONTRATANTE**, pelo (a) prestador (a) de serviços Contratado (a), ou, por eventualidade, realizadas em local designada pelo órgão legislativo, quando se tratar de sessão solene.

### CLÁUSULA III – DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

#### 3.1 – Dos Preços

3.1.1 - A **CONTRATANTE** pagará ao (à) **CONTRATADO (a)**, a importância mensal estimada de R\$ xxx (valor por extenso);

#### 3.2 - Das Condições do Pagamento

3.2.1 - O pagamento é devido até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte àquele em que foi desempenhada a prestação de serviços;

3.2.2 - Não será efetuado qualquer pagamento ao (à) **CONTRATADO (a)** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

3.2.3 - Os preços referidos na Proposta de Preços incluem todos os custos e benefícios decorrentes da prestação dos serviços, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato;



3.2.4 - O pagamento dos serviços será efetuado mediante adimplemento pessoal e direto na Tesouraria da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto/MG, ou através de meio eletrônico disponível na vigência da relação contratual;

3.3 - As despesas correspondentes à execução do presente instrumento de contrato correrão a conta da: **Dotação Orçamentária: 01.031.0001. 2002 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Câmara Municipal - 33903900 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.**

3.4 - O pagamento fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo (a) **CONTRATADO (a)** e do regular cumprimento das obrigações assumidas neste contrato;

3.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que ao (à) **CONTRATADO (a)** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

3.6 - A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo (a) **CONTRATADO (a)**, que porventura não tenha sido acordada neste contrato;

3.7 - Nenhum pagamento será efetuado ao (à) **CONTRATADO (a)** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

3.8 - Por força da **Lei Federal nº. 10.192/2001**, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de **12 (doze) meses**, salvo se aconteça algum fato superveniente ou expressa autorização de aumento concedida pelo **Governo Federal**;

3.9 - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo **IPCA (IBGE)** ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental;

3.10 - A aplicação do índice se dará de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do **12º (décimo segundo)** mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do **13º (trigésimo terceiro)** mês;



#### CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

##### 4.1 – São obrigações da CONTRATANTE:

- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do (a) **CONTRATADO** (a), através de servidor especialmente designado através de **Portaria**;
- f) Constatada a regularidade dos procedimentos, efetuar o pagamento no prazo previsto;
- g) Fornecer informações e proporcionar todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços, **exceto aquelas definidas como de responsabilidade exclusiva do (a) CONTRATADO (a)**;
- h) Comunicar ao (à) **CONTRATADO (a)** sobre qualquer irregularidade na prestação dos serviços;

#### CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

##### 5.1 - São obrigações do (a) **CONTRATADO (a)**:

- n) Executar os serviços conforme especificado na **Cláusula 1.1** deste instrumento contratual, assim como no “**Projeto Básico**” – **Anexo I**, independente de transcrição;
- o) Responsabilizar-se integralmente pela execução do presente contrato, nos termos da legislação vigente, arcando com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da execução do presente contrato;
- p) Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade do (a) **CONTRATADO (a)**;
- q) Arcar com as responsabilidades civis previstas em lei e as decorrentes dos demais danos que vier a causar a terceiros, seja por ato próprio, ou de seus funcionários e seus prepostos;
- r) Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, substituindo imediatamente qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pela **CONTRATANTE**;
- s) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato. A inadimplência do (a) **CONTRATADO (a)** quanto aos encargos não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.



- t) Apresentar à CONTRATANTE, quando solicitado, comprovantes de pagamentos de salários, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos serviços deste contrato.
- u) Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições exigidas para a habilitação;
- v) Adequar-se à legislação municipal e às disposições legais estaduais e federais pertinentes à execução dos serviços;
- w) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- x) Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados de maneira clara, concisa e lógica, bem como atendendo de imediato às reclamações;
- y) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições neste contrato, no caso do software;
- z) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

## CLÁUSULA VI – DA VIGÊNCIA E DA LEGALIDADE

6.1 - O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura;

6.2 - A prestação dos serviços contratados terá início imediatamente após a assinatura deste instrumento contratual;

## CLÁUSULA VII – DA EXTINÇÃO

7.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

§1º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

§2º - A **Rescisão** deste Contrato poderá ser:



**I** - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**II** - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

**III** - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;

§ 1º - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo;

### **CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES**

**8.1** - Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado no cumprimento das obrigações previstas neste instrumento contratual, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério do (a) **CONTRATADO (a)**, ficará (ão) sujeita (as) às penalidades previstas nos **artigos 155 e 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021** e suas alterações posteriores, garantida a prévia e ampla defesa, quais sejam:

**I** - advertência;

**II** - multa;

**III** - impedimento de licitar e contratar;

**IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

### **CLÁUSULA IX – DA PUBLICAÇÃO**

**9.1** - Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato em Diário Oficial do Município;

### **CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a execução deste Contrato serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, e ainda de acordo com a **Lei n.º**



14.133/2021, e suas alterações posteriores, de forma escrita, por ser a legislação aplicável à execução do presente instrumento;

**Parágrafo Único** - O presente instrumento obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas responsabilizar-se-ão pelo seu integral cumprimento.

### CLÁUSULA XI – DO FORO

11.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste instrumento de contrato, fica eleito, desde já, o foro da Comarca de Diamantina/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e de comum acordo com todas as condições e os termos expendidos neste instrumento, bem como mutuamente obrigadas, assinam o presente em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, para que produzam todos os seus regulares efeitos, na presença das testemunhas abaixo denominadas, pessoas idôneas e plenamente capazes, que a tudo assistiram e do que dão fé.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto,  
Estado de Minas Gerais, aos xxx dias do mês de xxx de dois mil e vinte e dois.

*Fabício Magno Rocha*  
Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto  
- Contratante -

*Empresa / Prestador de Serviços*  
*Representante Legal*  
- Contratado (a) -

### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF: